

**CONTRATO: 173/2023**

**PROCESSO nº 383/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 116/2023**

**VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses**

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal de Fazenda, Cássio Welligton da Silva, inscrito o C.P.F/MF 810.449.416-34 delegado pela Portaria 387/2021, e a empresa: JULIANO PEREIRA DE CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.949.628/0001-64, com sede a Rua 15 de novembro, nº 177, Centro, na cidade de Paraguaçu- MG, CEP: 37.120.000. Representante Legal: Juliano Pereira de Carvalho, portadora do CPF/MF sob o nº: 973.310.826-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado nos autos do processo n.º PRC nº 383/2023 parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**




Execução indireta de serviços gráficos de arte-finalização e tiragem de documentos de arrecadação municipal, compreendendo: formatação, composição, impressão, bem como encadernação de carnês para recolhimento de IPTU e envelopamento de guias para pagamento de ISSQN, conforme modelos previamente concebidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:**

Secretaria Municipal de Fazenda.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.  (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

### CLÁUSULA TERCEIRA: FINALIDADE:

Manutenção e desenvolvimento de atividades institucionais na área de Fazenda Pública, mediante o cumprimento de programas de trabalhos à cargo da unidade requisitante.

### CLÁUSULA QUARTA: JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a execução indireta sob regime de empreitada integral, em razão de inexistência recursos próprios, humanos, materiais e tecnológicos, capazes de realizar o prazo, qualidade e condições necessárias ao bom desempenho da arrecadação municipal no Exercício Financeiro de 2023.

Justifica-se ainda a decisão de realizar a Dispensa, razão do valor, considerando que os preços praticados em anos anteriores estarem acima do valor proposta nesta dispensa.

### CLÁUSULA QUINTA:COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.06.10 – função 004 - Administração subfs. 129 – Administração de Receitas, Prog. PPA 2021/2025.

### CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional	Atividade
004.123.0001.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

LOA 2023-Elemento da Despesa: 3.3.90.39 -- Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica-Despesa n.º 107/2023

### CLÁUSULA SÉTIMA: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

CLÁUSULA SÉTIMA Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da





prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA.

#### CLÁUSULA OITAVA. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO:

Estima-se conforme planilha constante do *Anexo II* deste projeto o valor global de R\$ 56.920,00 (Cinquenta seis mil, novecentos vinte reais), para execução total dos serviços. A execução dos serviços será forma imediata, com entrega de até 15 (quinze) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, enviada pela Superintendência de Compras.

#### CLÁUSULA NONA: FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante aos serviços executados, no prazo de até 21 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante.

9.1 presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa gráfica com parque instalado e recursos tecnológicos capazes de:

9.2 Executar os serviços de formatação, composição, impressão e encadernação de carnês para recolhimento de IPTU, para manipulação com código de barras em ambiente digital padrão de processamento de dados da rede bancária.

9.3 Executar os serviços de formatação, composição, impressão e envelopamento de guias (boletos) para recolhimento de ISSQN, para manipulação com código de barras em ambiente digital padrão de processamento de dados rede bancária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DETALHAMENTO DO OBJETO:

Visando a culminação do objeto, a empresa gráfica prestadora dos serviços, mediante a utilização de seus recursos materiais, humanos e tecnológicos, deverá ser capaz de produzir:

##### 10.1. Características Físicas do Carnê para Recolhimento do IPTU:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



10.1.1. Meta Física: Deverão ser impressos totais de 48.500 (quarenta e oito mil e quinhentos) carnês, referentes ao exercício financeiro de 2023, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN e, bem como o envelopamento de 4.000 (quatro mil) guias de ISSQN.

## 10.2. Formato/Gramatura:

Capa e contracapa em papel couchê de 115g com pré-impressão off-set 4/4 (4 cores em ambas as faces da folha com opção de fotos coloridas) com impressão a laser em preto na

uma face das lâminas, no formato 99 mm x 210 mm (3 lâminas por folha A-4).

## 10.2. Características Físicas do Carnê para Recolhimento do ISSQN:

10.2.1. Meta Física; 4.000 (quatro) mil boletos de ISSQN/Taxas referentes ao exercício financeiro de 2023, com código de barras padrão FEBRABAN,

## 10.2.2. Formato/Gramatura:

No formato A4, em papel branco de 75 g, com pré impressão OFF-SET 4/0 (4 cores em uma das faces da folha com opção de fotos coloridas) com impressão laser duplex (frente e verso), serrilhado e auto envelopado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA POR VALOR.

11.1. Recebido o processo administrativo com estimativa de preços pela secretaria solicitante o processo será publicado no Site Oficial do Município, pelo período de 03 dias uteis, **conforme Lei 14.133/21.**

11.2. O Presente aviso de dispensa estará aberto para recebimento de propostas e eventuais documentos de habilitação de 10/02/2023 até o dia 14/02/2023.

11.3. **Durante o período de publicidade acima os fornecedores interessados poderão ofertar suas propostas, podendo encaminhá-las no endereço eletrônico [compras@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras@alfenas.mg.gov.br) /[licitacoes.contratos@alfenas.br.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.br.gov.br). Ou entregues na Superintendência de Licitações, situada à Rua João Luiz Alves, 181 – Centro, Alfenas/MG no prazo final de até o 14/02/2023 até as 09hs.**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h





11.4. O(s) fornecedor(es) interessado(s), após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará(ão), exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da publicidade.

11.5. Para o oferecimento da proposta o Fornecedor poderá utilizar o modelo disposto no anexo - modelo de proposta

11.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

11.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

11.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, apenas substituí-la por outra de menor valor, desde que dentro do prazo limite estabelecido;

11.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.12. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto. Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1. Encerrado o período de recebimentos de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





- 12.2. Estando o preço compatível, serão analisados os documentos de habilitação;
- 12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 12.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 12.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance..
- 12.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Superintendência de Compras, desde que não haja majoração do valor.
- 12.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.8. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços no endereço eletrônico: [compras@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras@alfenas.mg.gov.br)** .



13.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

13.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mediante aos serviços executados, no prazo de até 21 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Superintendência de Compras e Padronização de Materiais da Prefeitura Municipal de Alfenas.

14.2 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

14.3 - A Secretaria Municipal de Fazenda não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

14.4 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

14.5 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 21 (vinte e um) dias após a liquidação da nota fiscal referente a todos o(s) produto(s) entregue(s) e recebido(s) definitivamente pelo fiscal do setor requisitante, observado o disposto no subitem 12.3.

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO.

15.1 - A Administração Municipal irá designar um servidor para fiscalizar a execução dos serviços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

15.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

15.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

15.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Secretaria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

15.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

15.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de execução do serviço, objetivando:

- a) Executar os serviços no prazo estabelecido com as mesmas especificações e preços apresentados na proposta;
- b) Após a execução o fiscal responsável irá realizar a avaliação da prestação dos serviços e conformidade do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

16.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETE: SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h







17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

18.1. A entrega do objeto será no prazo de 10 dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF) à contratada, no almoxarifado central situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira 717, Bairro Vila Betânia – Alfenas/MG. Horário de atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 AS 11:00 e das 13:30 ÀS 16:30 horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA.**

19.1 – O prazo de garantia do serviço será de no mínimo, 12 (doze) meses sem qualquer ônus adicional para a Administração, contados da data do recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORMA E PRAZO DE ENTREGA TOTAL DO OBJETO.**

20.1. Validade da Proposta de 90 (noventa) dias, com Prazo de Entrega, no entanto, fixado impreterivelmente em 60 (sessenta) dias corridos após a ordem de serviço e imediata após a homologação do Lay-out pelos bancos oficiais governamentais da configuração “FEBRABAN”.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:**

20.1. A detentora do certame deverá:

20.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indireto a Prefeitura do Município de Alfenas-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

20.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município

20.1.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

20.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO:**

21.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

### **21.2 Obrigações Gerais**

21.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Projeto Básico observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

21.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

21.5. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



21.6. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

21.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

21.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Obrigações Operacionais**

Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste contrato

22.1. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;

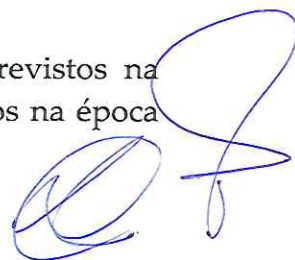
22.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

22.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos serviços seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

22.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados e fornecidos;

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Obrigações comerciais, tributárias e outras:**

23.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;



Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

23.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

23.3. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos Artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1. Conferir o fornecimento dos serviços, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

24.2. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

24.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Projeto Básico,

24.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

24.5. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

10.6. Nomear um servidor para ser o fiscal das entregas.


#### **CLÁUSULA VINTE E CINCO: DO PAGAMENTO:**

25.1. Contraprestação imediata de acordo com a entrega, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.



Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.  (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



25.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Superintendência de Compras e Padronização de Material desta Prefeitura.

25.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: OUTRAS DISPOSIÇÕES

No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado **o menor preço global**.

#### 26.1-Do Reconhecimento:

26.2. Reconheço a situação de **Dispensa de Licitação pelo menor preço global** para o presente procedimento do objeto descrito acima, constantes na **solicitação n.º 274/2023**, com base no Art. n.º 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

26.3. Encaminhamos em anexo ao Projeto Básico à Solicitação n.º 09/2023 referente à execução indireta de serviços de gráficos de arte-finalização e triagem de documentos de arrecadação municipal, compreendendo, formatação, composição, impressão, bem como encadernação de carnês para recolhimento de IPTU e envelopamento de guias para pagamento de ISSQN, conforme modelos previamente concebidos para o Exercício Financeiro de 2023


### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.11. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.  (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG**  
CNPJ: 18.243.220/0001-01  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pelo Secretário Municipal de Coordenação de Governo da CONTRATANTE, e do qual se extraíram

3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.

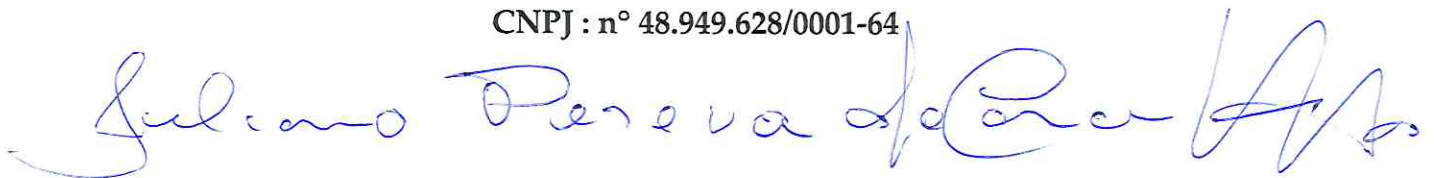
Alfenas(MG), 14 de dezembro de 2023



**CÁSSIO WELLINGTON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JULIANO PEREIRA DE CARVALHO-ME.**

CNPJ : n° 48.949.628/0001-64



**Representante Legal: Juliano Pereira de Carvalho**

**CPF: 973.310.826/04**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024